



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 06300032

Ano: 2026

Emissão: 30/06/2026

Hora: 11:29:21

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
JAMISSON NERY SILVA

ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JAMISSON NERY SILVA

Outras Informações:

Contratação da Empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR para a Festa de Ressaca Junina no município de Olivença/AL, no dia 04 de julho de 2026.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

Data

Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 06300032

Ano: 2026

Emissão: 30/06/2026

Hora: 11:29:21

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
JAMISSON NERY SILVA

ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JAMISSON NERY SILVA

Outras Informações:

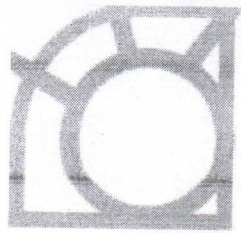
Contratação da Empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR para a Festa de Ressaca Junina no município de Olivença/AL, no dia 04 de julho de 2026.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

Data

Hora



Olivença/AL em 30 de junho de 2026.

MEMORANDO: 19/2026

Ao Exmo.

Sr. JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do município de Olivença/AL

Assunto: Contratação da Empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR para a Festa de Ressaca Junina no município de Olivença/AL, no dia 04 de julho de 2026.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a **Contratação da Empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.482.767/0001-90, conforme programação constante na proposta comercial em anexo, para Festa de Ressaca Junina no município de Olivença/AL, no dia 04 de julho de 2026.

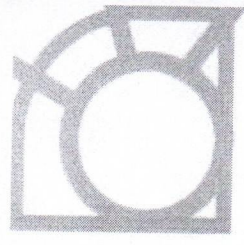
A escolha do artista proposto se deu, fundamentalmente, em virtude da consagração pela opinião pública local e regional, à razão de que é suficientemente conhecido pelos shows que realiza e goza de excelente conceito e indiscutível aceitação popular, não pairando nenhuma dúvida que o mesmo possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar aos nossos munícipes.

Por oportuno, a fim de se verificar a disponibilidade da mencionada artista, consultamos a sua disponibilidade para este evento com a indicação da reserva da data em que será realizada a apresentação, bem como a proposta com os valores dos cachês cobrados pela prestação dos serviços.

Para efeito de certificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado para a contratação, por meio de consultas prévias, constatamos que os valores ofertados estão compatíveis com o mercado musical local.

Igualmente, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, a ser informado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Esta contratação será feita nos moldes do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 específica de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: JAMISSON NERY SILVA

3. OBJETO:

Contratação da Empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR para a Festa de Ressaca Junina no município de Olivença/AL, no dia 04 de julho de 2026.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Contratação de FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR para realização de apresentação musical (show), em comemoração à Festa de Ressaca Junina do município de Olivença/AL, a qual será realizada dia 04 de julho de 2026.

Por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Os equipamentos de luz, sonorização e demais estruturas necessárias para realização do evento ficarão de responsabilidade da contratada, que deverá estar no local até ao meio dia (12h00min) do dia do evento, para assim, disponibilizar tempo suficiente para montagem da estrutura e realizar teste de som.

O tempo de duração do show será de 01h40min.

5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa:

Junho de 2026.

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de:

() Média

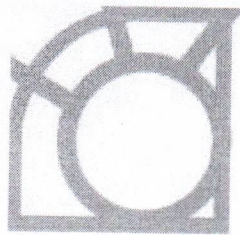
() Mediana

() Menor Preço

(x) Outra, diretamente com o fornecedor.

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios



para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Olivença/AL:

() I. **Portal Nacional de Contratações**

Públicas (https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

() II. **Painel de Preços** (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

(X) III. **Contratações similares de outros entes públicos**, em execução ou concluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços. *Ex. Termos de Homologações, Contratos;*

() IV. **Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos** especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

() V. **Pesquisa com os fornecedores (orçamentos)**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.

() VI. **Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

d) Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (caso algum resultado de pesquisa seja desconsiderado, deve ser descrito o critério ou metodologia que motivou), tendo sido priorizado o inciso I, II e III como fonte de consulta (se for o caso ou excluir a observação), chegou-se ao:

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Unidade De medida	Duração do show	Quantidade	Preço de referência
1	Contratação de IVALDO MACEIÓ, para a festa de Ressaca Junina, do município de Olivença/AL, no dia 04 de julho de 2026.	Serviço	Unidade	01h40min	1	R\$100.000,00

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

Obs. Deve-se justificar caso tenha sido utilizado menos de 3 (três) pesquisas de preços.

6. GRAU DE PRIORIDADE DO SERVIÇO:

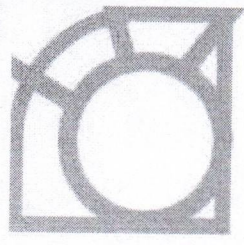
Alto.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O período para execução do serviço está previsto para o dia 04/07/2026.

8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Local: Avenida Nossa Senhora do Carmo, Centro - Olivença/AL, das 02h00min às 03h30min.



9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim - Informar DFD

(x) Não

10. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Secretaria Municipal de Cultura: JAMISSON NERY SILVA

INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria Municipal de Cultura: JAMISSON NERY SILVA

11. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Não há.

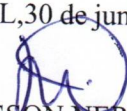
12. ANEXOS:

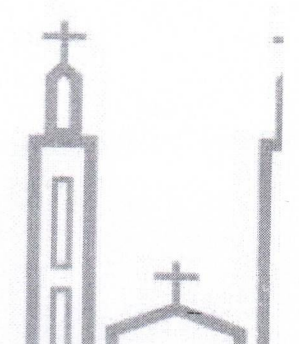
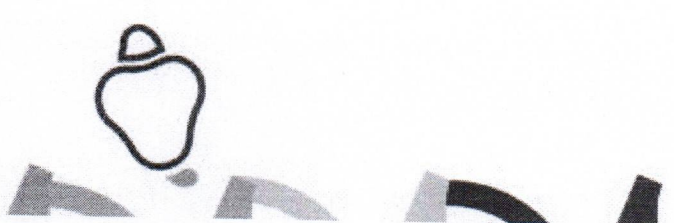
A documentação comprobatória contendo a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-

se a autoridade competente para a análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Olivença/AL, 30 de junho de 2026.


JAMISSON NERY SILVA
Secretaria Municipal de Cultura



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação da Empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR para a Festa de Ressaca Junina no município de Olivença/AL, no dia 04 de julho de 2026.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação de IVALDO MACEIÓ, a Administração o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O art. 12, VII, da Lei Federal n. 14.133/21 institui a necessidade de o Poder Público elaborar Plano de Contratações Anual (PCA) com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Sendo assim, informa-se que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, o que deve ser demonstrado nos autos através do registro da despesa no PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

3.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração

Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação de IVALDO MACEIÓ, a Administração o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

6. ESTIMATIVO DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$100.000,00 (Cem mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A festa de Ressaca Junina é um evento tradicional no município de Olivença, celebrado anualmente com grande participação popular. A presença de um artista renomado como IVALDO MACEIÓ contribui para a valorização e preservação das tradições culturais locais. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa realizada junto aos departamentos de licitações de outros municípios, escolheu-se IVALDO MACEIÓ, o qual justifica-se pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo de show musical.

A banda contratada deverá se apresentar em Praça Pública, na Avenida Nossa Senhora do Carmo, Olivença do dia 04/07/2026, reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário. A apresentação deverá ter duração de 70min. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, sonorização, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários e deverá estar no local da apresentação às 12h00min do dia 04/07/2026 para montagem da estrutura. A montagem da estrutura deverá estar finalizada e em funcionamento até às 18h00min. Logo após o término do evento a contratada ficará responsável pela retirada de toda a estrutura.

A municipalidade utilizará a estrutura de sonorização, microfones e luzes da contratada para abertura do evento.



8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, item 40 da Lein.º 14.133/21, o planejamento da contratação dos serviços deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O resultado pretendido em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela apresentação da banda contratada na data do evento municipal, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública da banda, proporcionando uma grande apresentação à população, em comemoração a festa de ressaca dos festejos juninos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

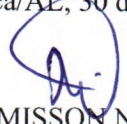
12.2. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.2. Justificativa da Viabilidade: face a necessidade da administração, dotação orçamentária e resultado pretendido.

Olivença/AL, 30 de junho de 2026.



JAMISSON NERY SILVA
Secretário Municipal de Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 052000025/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Contratação da Empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR Festa de Ressaca Junina no município de Olivença/AL, no dia 04 de julho de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	UND.
01	Contratação de IVALDO MACEIÓ, Festa de Ressaca Junina no município de Olivença/AL, no dia 04 de julho de 2026	1	01H40MIN	SERVIÇO

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico neste Termo de Referência.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, conforme Termo de Contrato, no endereço e horário a ser indicado por esta Administração.

3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, conforme Termo, no endereço e horário a ser indicado por esta Administração.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

6.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. **DO RECEBIMENTO**

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 04(quatro)horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.1.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.



8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. **Habilitação Jurídica:**

8.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU



8.13.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

8.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.13.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

8.13.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.13.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



8.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



JAMISSON NERY SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Olivença/AL, 30 de junho de 2026.

Processo nº: 06300032/2026.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR Festa de Ressaca Junina no município de Olivença/AL, no dia 04 de julho de 2026.

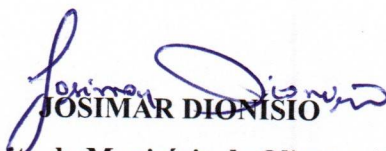
DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, para Festa de Ressaca Junina no município de Olivença/AL, no dia 04 de julho de 2026, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.

De forma que, tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela secretaria interessada, portanto, **APROVO O PROJETO BÁSICO APRESENTADO**, em ato contínuo, **DETERMINO**:

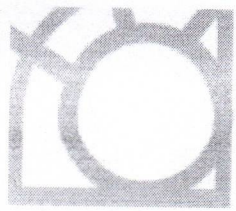
- 1) O encaminhamento à Secretaria Municipal de Cultura para conhecimento e pronunciamento e inserção dos documentos indispensáveis à celebração do termo de contrato;
- 2) Encaminhe-se à Secretaria de Finanças para informar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das eventuais despesas;
- 3) Em seguida encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação para confecção da minuta do contrato, e em seguida à Procuradoria Jurídica para emanção de parecer sobre a legalidade do procedimento;
- 4) Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Olivença/AL, 30 de junho de 2026.



JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



Ofício nº 19/2026

Olivença/AL, 30 de junho de 2026.

Ao Sr. Francisco S Da Costa Junior

Assunto: Contratação da Empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR Festa de Ressaca Junina no município de Olivença/AL, no dia 04 de julho de 2026.

Prezado Senhor,

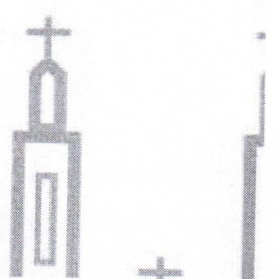
Vimos através do presente solicitar proposta de preço para realização de apresentação artística de IVALDO MACEIÓ no dia 04/07/2026, a ser realizada no Município de Olivença/AL, Festa de Ressaca Junina no município de Olivença/AL.

Tão logo, havendo disponibilidade e interesse na realização do show, para contratação, solicitamos a documentação necessária, tais como:

- a) Release da Banda comprovando a aclamação pela opinião pública;
- b) Cópia do Contrato Social, juntamente com cópia dos documentos pessoais dos representantes das Bandas, para confecção do contrato;
- c) Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;
- d) Comprovante de regularidade do o F.G.T.S.;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Certidão Negativa de Falência;
- g) Dados bancários.
- h) Notas fiscais para comprovação de balizamento de preços.

Atenciosamente,


JAMISSON NERY SILVA
Secretário Municipal de Cultura





A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA-AL

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.

SEGUE ABAIXO PROPOSTA DE PREÇO PARA 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "IVALDO MACEIÓ" REPRESENTANTE LEGAL A EMPRESA **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **32.482.767/0001-90**, DOMICILIADA EM RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, Nº 125 IPUTINGA – RECIFE – PE – CEP: 50670-170, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A)SR FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º RG DE Nº 7124117 SSP/PE, EXPEDIDA PELO(A) CPF: 100.371.624-54, PARA O DIA **04/07/2026** NO EVENTO **DA FESTA RESSACA JUNINA** NO MUNICÍPIO DE **OLIVENÇA -AL**.

NOSSA PROPOSTA JÁ ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO
DENº14.133/21 COM DETALHAMENTO DE CUSTOS.

- **RAZÃO SOCIAL:** FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
- **CNPJ:** 32.482.767/0001-90
- **CIDADE DE APRESENTAÇÃO:** OLIVENÇA-AL
- **VALOR DA PROPOSTA(CACHÊ):** 100.000,00 (Cem mil reais)
- **HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO:** A COMBINAR
- **DURAÇÃO DO SHOW:** 1:40H
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS

CACHE/MUSICOS	VALOR
BATERISTA	R\$ 2.500,00
PERCUSSIONISTA 01	R\$ 2.500,00
PERCUSSIONISTA 02	R\$ 3.500,00
PERCUSSIONISTA 03	R\$ 3.000,00
BAIXISTA	R\$ 3.000,00
GUIARRISTA	R\$ 3.500,00
TECLADISTA	R\$ 2.500,00
ACORDIONISTA	R\$ 2.500,00
VOCAL 01	R\$ 3.500,00
VOCAL 02	R\$ 3.500,00
CANTOR 01	R\$ 20.000,00
ROUNDS/PRODUÇÃO 01	R\$ 3.000,00
ROUNDS/PRODUÇÃO 02	R\$ 3.000,00
ROUNDS/PRODUÇÃO 03	R\$ 3.500,00
TÉCNICA/MESÁRIO	R\$ 3.500,00
TÉCNICA/EFEITOS	R\$ 2.500,00
TÉCNICA/ILUMINAÇÃO	R\$ 2.500,00
TÉCNICO/MONITOR	R\$ 2.500,00
SEGURANÇA	R\$ 2.000,00
PRODUÇÃO/ARTISTA /AGENDA	R\$ 2.500,00
IMPOSTO 5%	R\$ 5.000,00
PRODUTORA 20%	R\$ 20.000,00
VALOR	R\$ 100.000,00

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:32482767000190
Assinado de forma digital por FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:32482767000190
Dados: 2026.06.30 10:31:25 -03'00'

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
LTDA CNPJ: 32.482.767/0001-90

RECIFE/PE, 30 DE JUNHO DE 2026



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **32.482.767/0001-90**, DOMICILIADA EM RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, Nº 125 IPUTINGA – RECIFE – PE – CEP: 50670-170, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR **FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N. RG DE Nº **7124117 SSP/PE**, EXPEDIDA PELO(A) CPF: **100.371.624-54**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART.3 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, QUE:

SE ENQUADRA COMO (X) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EP5; A RECEITA BRUTA ANUAL DA EMPRESA NÃO ULTRAPASSA O DISPOSTO NOS INCISOS II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014;

RECIFE 30/06/2026

**FRANCISCO S DA
COSTA
JUNIOR: 32482767
000190**

Assinado de forma digital por FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR: 32482767000190
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=Recife, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=23583689000120, ou=videoconferencia, cn=FRANCISCOS DA COSTA JUNIOR: 32482767000190
Dados: 2026.06.30 09:09:22 -03'00'

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
SOB Nº CNPJ 32.482.767/0001-90
REPRESENTANTE LEGAL
FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
SOB Nº CPF: 100.371.624-54



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPER VINIENTE QUANTO A HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A EMPRESA A **FRANCISCOS S DA COSTA JUNIOR**, INSCRITO NO CNPJ Nº **32.482.767/0001-90**, COM SEDE À RUA CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, Nº 125, IPUTINGA, RECIFE-PE, CEP: 50.670-170, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. **FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **7.124.117 SSP/PE**, E DO CPF Nº **100.371.624-54**, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL DECLARAMOS SOB AS PENALIDADES DA LEI QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIA POSTERIORES.

RECIFE 30/06/2026

**FRANCISCO S DA
COSTA
JUNIOR: 32482767
000190**

Assinado de forma digital por FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR: 32482767000190
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=Recife, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=23583689000120, ou=videoconferencia, cn=FRANCISCOS DA COSTA JUNIOR: 32482767000190
Dados: 2026.06.30 09:10:2 -03'00'

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
SOB o CNPJ 32.482.767/0001-90
REPRESENTANTE LEGAL
FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
SOB o CPF: 100.371.624-54



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. T, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 68, INC. VI, DA LEI Nº 14.133/21

A EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.482.767/0001-90, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR(A). FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº RG DE Nº 7124117 SSP/PE, EXPEDIDA PELO CPF: 100.371.624-54, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/21, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR APARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

RECIFE 30/06/2026

FRANCISCO S DA
COSTA
JUNIOR: 3248276
7000190

Assinado de forma digital por FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR: 32482767000190
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=Recife, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=23583689000120, ou=videoconferencia, cn=FRANCISCOS DA COSTA JUNIOR: 32482767000190
Dados: 2026.06.30 09:10:24 -03'00'

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
SOB Nº CNPJ 32.482.767/0001-90
REPRESENTANTE LEGAL
FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
SOB Nº CPF: 100.371.624-54



DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A **francisco S da Costa Junior**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N ° **32.482.767/0001-90**, DOMICILIADA EM RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, N° 125 IPUTINGA – RECIFE – PE – CEP: 50670-170, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) **SR FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º RG DE N° **7124117 SSP/PE**, EXPEDIDA PELO(A) CPF: **100.371.624-54**, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

RECIFE 30/06/2026

**FRANCISCO S DA
COSTA
JUNIOR:3248276700
0190**

Assinado de forma digital por FRANCISCO S DA
COSTA JUNIOR:32482767000190
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=Recife,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=23583689000120,
ou=videoconferencia, cn=FRANCISCO S DA
COSTA JUNIOR:32482767000190
Dados: 2026.06.30 09:10:04 -0300

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
SOB o CNPJ 32.482.767/0001-90
REPRESENTANTE LEGAL
FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
SOB o CPF:100.371.624-54

RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

A **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **32.482.767/0001-90**, DOMICILIADA EM RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, Nº 125 IPUTINGA – RECIFE – PE – CEP: 50670-170, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A)SR **FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º RG DE Nº **7124117 SSP/PE**, EXPEDIDA PELO(A)CPF: **100.371.624-54** DECLARA QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

RECIFE 30/06/2026

FRANCISCO S DA
COSTA
JUNIOR:324827670001
90

Assinado de forma digital por FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:32482767000190
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=Recife, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=23583689000120, ou=videoconferencia, cn=FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:324827670001904
Dados: 2026.06.29 09:10:17 -03'00'

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
SOB o CNPJ 32.482.767/0001-90
REPRESENTANTE LEGAL
FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
SOB o CPF:100.371.624-54

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.482.767/0001-90
Razão social: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
Endereço: R GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125 / IPUTINGA /
RECIFE / PE / 50670-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2026 a 06/07/2026

Certificação Número: 2026060703075377509906

Informação obtida em 08/06/2026 10:51:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.482.767/0001-90

Certidão n°: 53116361/2026

Expedição: 08/06/2026, às 10:54:21

Validade: 05/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.482.767/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO PARA FINS DE LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 08/06/2026 11:10

Data de Validade: 07/07/2026

Nº da Certidão: 1197753/2026

Nº da Autenticidade: G1.OR.IX.CP.Z6.CO

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: FRANCISCO S DA CONTA JUNIOR

CNPJ: 32.482.767/0001-90

Inscrição Estadual: 6333770

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau e dos Sistemas de Processos Físicos, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 08/06/2026 11:09

Data de Validade: 07/07/2026

Nº da Certidão: 1197733/2026

Nº da Autenticidade: 5S.OV.GG.SY.AV.KN

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: FRANCISCO S DA CONTA JUNIOR

CNPJ: 32.482.767/0001-90

Inscrição Estadual: 6333770

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau e dos Sistemas de Processos Físicos do 1º Grau, implantado nas unidades judiciárias no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2026.000004407492-16

Data de Emissão: 29/05/2026

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 32.482.767/0001-90

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **26/08/2026**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



Certidão Positiva com Efeito de Negativa **Débitos Fiscais**

1. Denominação Social/Nome

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

2. CMC

633.377-0

3. Endereço

RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, 125
BAIRRO Iputinga, CEP 50670170, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

32.482.767/0001-90

5. Atividade Econômica

9001-90-2 PRODUCAO MUSICAL
9319-10-1 PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
739-00-3 ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPOR EXC ANDAIMES
9001-90-3 PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA
7739-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIP COM E INDUST N ESP ANTERIORM SEM OPERADOR
9001-90-6 ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

074.2317.7805

10. Expedida em

Recife, 08 de JUNHO de 2026

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

03 de JUNHO de 2026



CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

O Tribunal de Contas da União certifica, em 08/06/2026, que **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, CNPJ: **32.482.767/0001-90**, NÃO CONSTA no **Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg)**.

i Por que uma pessoa não consta nesse cadastro?

Porque não teve contas julgadas irregulares com decisão transitada em julgado*.

☰ O cadastro não inclui:

- Processos arquivados por decisão terminativa (sem julgamento do mérito);
- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

⚖ Base legal:

Artigo 71, II, da Constituição Federal
Artigo 16, III, da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos



Certidão válida até **08/07/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br>
com o código IGBW20260608110415

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 29/05/2026, que **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, CNPJ: **32.482.767/0001-90**, **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **28/06/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código KOIK20260529150959

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2026.000004407596-96

Data de Emissão: 29/05/2026

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 32.482.767/0001-90

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **26/08/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 08/06/2026 11:10

Data de Validade: 07/07/2026

Nº da Certidão: 1197746/2026

Nº da Autenticidade: VJ.YB.3T.IU.YM.82

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: FRANCISCO S DA CONTA JUNIOR

CNPJ: 32.482.767/0001-90

Inscrição Estadual: 6333770

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau implantado nos I, II, III e IV Colégios Recursais, na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, nas 2 Turmas da Primeira Câmara Regional de Caruaru e nas Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 08/06/2026 11:08

Data de Validade: 07/07/2026

Nº da Certidão: 1197727/2026

Nº da Autenticidade: 24.NW.3E.3H.0Y.J7

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: **FRANCISCO S DA CONTA JUNIOR**

CNPJ: 32.482.767/0001-90

Inscrição Estadual: 6333770

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau e dos Sistemas de Processos Físicos do 1º Grau, implantado nas unidades judiciárias no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL



COMPETÊNCIA	VALIDO ATÉ	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO	DATA DE CADASTRAMENTO
2025/01	10/08/2026	ATIVO	NAO	27/01/2019
CNPJ		INSCRIÇÃO MERCANTIL		
32.482.767/0001-90		633.377-0		
NOME RAZÃO SOCIAL		E-MAIL		
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		patricioviloesdoforro@hotmail.com		
TRIBUTOS		SEQUENCIAL MOBILIÁRIO		
ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL		403348-5		
TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL		ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO		
MACINAS MOTORESE APNS		Rua General Candido Borges Castelo Branco 125		
☐ MAQUINA ☐ GUINDASTE ☐ PORNO ☐ MOTOR		Ipatinga 50670-170 RECIFE PERNAMBUCO		
DISTRIBUIÇÃO DE ÁREA PÚBLICA		TIPO EMPRESA		
		CONVENCIONAL		
PÚBLICIDADE		ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		
		Rua General Candido Borges Castelo Branco 125		
		Ipatinga 50670-170 RECIFE PERNAMBUCO		
		ATIVIDADE(S)		
		PRODUÇÃO MUSICAL AP		
		ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO APP		

ACRÉSCIMO DE 4,68% EM RELAÇÃO A 2025 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000).
VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS.
UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
32.482.767/0001-90
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/01/2019

NOME EMPRESARIAL
FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO

NÚMERO
125

COMPLEMENTO

CEP
50.670-170

BAIRRO/DISTRITO
IPUTINGA

MUNICÍPIO
RECIFE

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JRMIDIACD@GMAIL.COM

TELEFONE
(81) 3454-5029

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/01/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2026 às 12:05:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



633.377-0



ENDERECO DO ESTABELECIMENTO
RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125
IPUTINGA 50670-170 RECIFE PERNAMBUCO

☐ MUDOU-SE	☐ RECUSADO	☐ DESCONHECIDO	☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE	☐ NÃO PROCURADO	☐ AUSENTE	OUTROS MOTIVOS
-----------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------------	--	--	----------------------------------	----------------

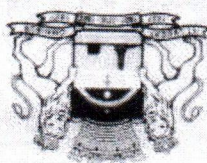
Prefeitura do Recife
Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife CEP 50030-903

REMETENTE

Site: recifeemdia.recife.pe.gov.br
Aplicativo: Conecta Recife

RECIFE

PREFEITURADO



Fique atento (a)! Os dados desta carne podem ser conferidos no Portal Recife Em Dia. Dividas podem ser escafeadas no mesmo canal.



PAQUE NA COTA UNICA E GARANTIA DESCONTO
NO SEU IPTU!
Ainda não recebe o seu carne de IPTU por e-mail?
Cadastre-se no Portal Recife Em Dia e passe a ler
essa praticidade

604858.03955429 040912



PREFEITURA DO
RECIFE

CIM EMPRESA

0040912

2026
PRIMEIRO SEMESTRE

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
INSCRIÇÃO MERCANTIL: 633.377-0
NOME FANTASIA:

ENDERECO PARA ENTREGA

RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125
IPUTINGA RECIFE
50670-170 PERNAMBUCO BRASIL

4.1465.130.04.0065.0000.8

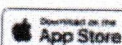
Um Recife melhor é direito e compromisso de todos.

A **Secretaria de Finanças**
oferece 100% dos serviços

ON-LINE e DIGITAL



Portal Recife em Dia
recifeemdia.recife.pe.gov.br/



Aplicativo
Conecta Recife



WhatsApp:
(81) 99117-1407



Escanee o QR Code ao lado e
efetue o pagamento da sua
fatura pelo PIX.

Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Receita Federal



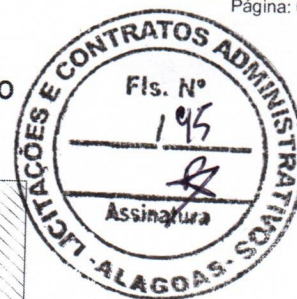
REGULAR

Este documento digital não pode ser utilizado como documento de identificação.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0937.107C.F5DD.0C0F

Certidão gerada em 17/1/2019 15:00:09

PROTOCOLO SIARCO 19/993774-5

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
NIRE 26.1.0379926-7
ATO 080 - INSCRIÇÃO
EVENTO(S) 080 - INSCRIÇÃO

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA
COSTA 36679631497
Date: 2019.01.21 10:20:12 -05'00'
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 0937.107C.F5DD.0C0F

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0937107CF5DD0C0F>

Recife, 17 de janeiro de 2019

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 882.181.984-15 - AMANDA COLAÇO FERRAZ PENA
Data do download - 21/01/2019 10:20:12
Código de Autenticação 0937.107C.F5DD.0C0F
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0937107CF5DD0C0F>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.1.0379926-7
Nº PROTOCOLO 19/993774-5 PROTOCOLADO 16/1/2019 11:38:39
Nº ARQUIVAMENTO 26103799267 ARQUIVADO 17/1/2019 15:00:09
EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERUANO





343000
01.1.71

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO 14º DISTRITO JUDICIÁRIO (VARZEA) - RECIFE/ PE
Avenida Oceânica, 3455 - Imbuicão - CEP: 51.070-000 - Fone: (81) 3453-7754
Reconhecido por SEMELHANÇA a firma indicada de
FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR
que confere com o padrão original nesta Serventia, Recife.
Recife, 15 de janeiro de 2019. (16h:22)
Em testem em verdade,
Dengejo Manoel de Souza (Advogado Autorizado)
Emitido por: R\$ 3,38 TSNR: R\$ 140 Total: R\$ 143,38
Selo: 007624QLWU0120190104909



1710 1817

1824 1889



Documento disponibilizado a 882.181.984-15 - AMANDA COLAÇO FERRAZ PENA
Data - 17/1/2019 15:00:09
Código de Autenticação 0937.107C.F5DD.0C0F
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0937107CF5DD0C0F>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/06/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

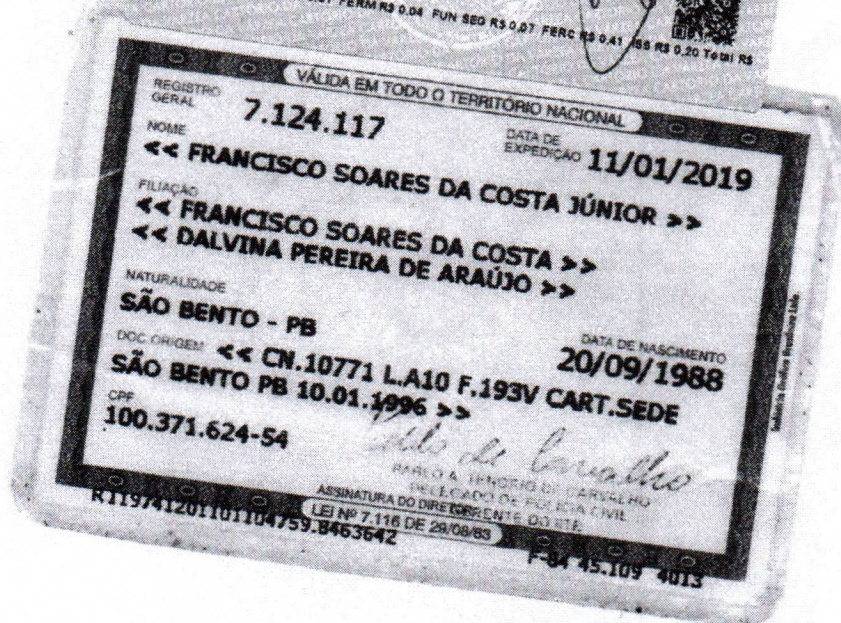
CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.1.0379826-7
Nº PROTOCOLO 15983774-5 PROTOCOLADO 16/1/2019 11:38:39
Nº ARQUIVAMENTO 26103798267 ARQUIVADO 17/1/2019 15:00:09
EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR





AUTENTICADO

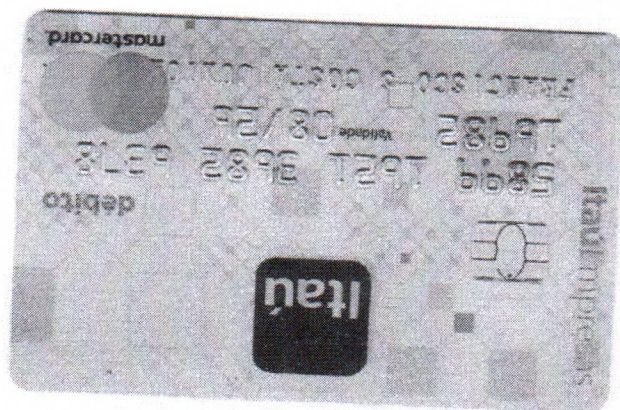


CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO 14º DISTRITO JUDICIÁRIO (VARZEA)
Avenida Caxangá, 3489 - Ipiranga - CEP: 50.670-000 - Fone: (51) 3463-2111

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, conforme com o original. Dou fé.
Recife, 17 de maio de 2022, 16:02:44. (6224063808254) - 1
Em testemunho
Dangelo Manoel de Souza (Escrivente Autenticado)
Selo: 0076240.WXW0620220103269
E-mail: R\$ 3,00 TBNR R\$ 0,81 FERM R\$ 0,04 FUN SEQ R\$ 0,07 FERC R\$ 0,41 JGS R\$ 0,20 Total R\$ 6,18

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.124.117
NOME: << FRANCISCO SOARES DA COSTA JÚNIOR >>
DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/01/2019
FILIAÇÃO: << FRANCISCO SOARES DA COSTA >>
<< DALVINA PEREIRA DE ARAÚJO >>
NATURALIDADE: SÃO BENTO - PB
DATA DE NASCIMENTO: 20/09/1988
DOC. ORIGIN: << CN.10771 L.A10 F.193V CART.SEDE
SÃO BENTO PB 10.01.1996 >>
CPF: 100.371.624-54
ASSINATURA DO DIRETOR DO REGISTRO CIVIL
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
R119741201101104759.8463642
F-04 45.109 4013



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO, IVALDO MARTINS BEZERRA, BRASILEIRO, CANTOR, PORTADOR DO RG: 766952-SSP/AL INSCRITO NO CPF: 505.643.314-49, RESIDENTE E DOMICILIADO AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO 1204-APT 1304/PIEDADE- PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES-CEP:54400-000, ARTISTA IVALDO MACEIO NA FORMA ABAIXO:

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE A FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, SITO A RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, Nº 133, IPUTINGA – RECIFE – PE – CEP: 50670-170, CNPJ: 32.482.767/0001-90, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR, RG DE Nº 7124117 SSP/PE, CPF: 100.371.624-54, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUAGENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, Nº 125, IPUTINGA – RECIFE – PE – CEP: 50670-170

CLÁUSULA PRIMEIRA- CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A REPRESENTAÇÃO EM CARÁTER EXCLUSIVO, DO REPRESENTADO PELO REPRESENTANTE, NA QUALIDADE DE SEU EMPRESÁRIO ARTÍSTICO.

CLÁUSULA SEGUNDA- O EMPRESÁRIO PODERÁ FIRMAR CONTRATO EM NOME DE SEU REPRESENTADO EM CARÁTER EXCLUSIVO, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, EM SHOW OU EVENTOS, EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO BRASILEIRO, AJUSTADA EM NOME DO REPRESENTADO, NO VALOR DO CACHÊ, NÚMERO DE APRESENTAÇÕES, LOCAL E HORÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO. FICA ESTIPULADO, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS, O PERCENTUAL DE REPRESENTAÇÃO DE 80% AO REPRESENTADO E DE 20% AO REPRESENTANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA-PRAZO CONTRATUAL: DAR-SE-A ESTE CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO, DESDE QUE NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO EXPRESSA PELAS PARTES RESPEITANDO PRAZO DE NOTIFICAÇÃO DE 30 DIAS.
PARAGRAFO UNICO: NÃO HAVERÁ INCIDÊNCIA DE MULTA CONTRATUAL, DESDE QUE RESPEITADO O PRAZO DE NOTIFICAÇÃO PREVIA.

CLÁUSULA QUARTA- EM RELAÇÃO A DECLARAÇÃO DE VALORES, BEM COMO OS IMPOSTOS INCIDENTES DA CONTRATAÇÃO DO REPRESENTADO, CORRERÁ POR CONTA DESTA O FATURAMENTO COM CONSEQUENTE EMISSÃO DE NFS E RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS, ABTENDO-SE O VALOR PARA RATEIO E REPASSE DO REPRESENTANTE NA PRODUÇÃO ESTABELECIDADA POR ESTE CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA- ESTE AJUSTE OBRIGA AS PARTES CONTRATANTES SEM HERDEIROS E SUCESSORES.

CLÁUSULA SEXTA- FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE RECIFE, DIRIMIR QUALQUER DÚVIDA OU QUESTÕES DECORRENTES DO PRESENTE.

E POR ESTAREM ASSIM DE PLENO ACORDO COM AS CLÁUSULAS, TERMOS E CONDIÇÕES DESTA INSTRUMENTO, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR, JUSTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS ABAIXA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS.

Recife/PE, 26/02/2024

REPRESENTANTE
FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR

REPRESENTADO:
IVALDO MARTINS BEZERRA
CPF: 505.643.314-49



2º RTDPJ

Rua Imperador Dom Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50070-240
81 3127 5998 - 81 3127 5954 - rtdrecife@gmail.com

REGISTRADO SOB O Nº 520388, 06/01/2026

EMOLUMENTOS R\$44,02 TSNR R\$9,78 FERC R\$4,89

FUNSEG R\$0,98 FERM-PE R\$0,49 ISS R\$2,45

APOSTO SELO DIGITAL: 0073635 SBX06202503.07057



2º RTDPJ - RECIFE
Karina Vieira Montenegro
Escrevente Autorizada





Av. Fernandes Lima, nº 3349 - Gruta de Lourdes - CEP: 57057-900
ALAGOAS - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8
SÓLIDO ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA
Nº 17 FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇOS SÉRIE U/Nº

IVALDO MARTINS BEZERRA
R. PROF. DOMINGOS CORREIA 1366 OURO PRETO
ARAPIRACA
CEP: 57.301-100

PARA CONTATO COM A CEAL
INFORME ESTE NÚMERO
CÓDIGO ÚNICO

206759-5

000169283

Mês faturado	JUN/2011	Classificação	RESIDENCIAL
Apresentação	07/06/2011	Ligação	MONOFASICA
Leitura atual	894 07/03/2011	Medidor kWh	000E1961587
Leitura anterior	776 06/05/2011	Constante	00001.000
Dias de consumo	32	Forma faturamento	NORMAL
Resíduo kWh		Consumo medido em kWh	118
Próxima leitura	06/01/2011	Consumo faturado em kWh	118

CNPJ / CPF: 00050564331449

IE / RG: 768952

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO
MAR/11	104	FEV/11	107	NOV/10	79	AGO/10	010
ABR/11	160	JAN/11	120	OUT/10	258	MAR/10	73
MAR/11	112	DEZ/10	94	SET/10	49	JUN/10	74

CONSUMO 118 kWh a R\$ 0,401963 = 47,43
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) 7,52
CORREÇÃO MONETÁRIA IGPM 0,25
Multa por atraso 1,59
JUROS DE MORA DE IMPORTE / SER 0,42
Fórmula = 0,16

***** REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA *****
Em 01/06/2011, apuramos o débito abaixo. O não pagamento sujei-
tara a suspensão do fornecimento a partir de 22/06/2011.
05/11 52,12
Caso o pagamento já tenha sido efetuado, favor desconsiderar este
reaviso.

11 DE JUNHO - ANIVERSÁRIO DA BATALHA NAVAL DO RIACHUELO
LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA O PAGO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28

Reservado ao Fisco: 9065.814C.9106.F6AB.381C.FCE2.87D8.00E5

COMPOSIÇÃO DA TARIFA (RESOLUÇÃO ANEEL 166/05) R\$:

ENERGIA:	15,78	TRANSMISSÃO:	2,46
TRIBUTOS:	8,06	DISTRIBUIÇÃO:	18,05
ENC. SETORIAIS:	3,08		

Total a Pagar R\$

57,21

Vencimento

23/06/2011

INDICADORES DE CONTINUIDADE

CONJ. ELÉTRICO:

SE ARAPIRACA 11 04/2011
DIC: FIC: DMIC:
LIMITE 6,03 3,80 3,54
APURADO 0,00 0,00 0,00

Base de cálculo: 47,43 Alíquota: 17,00%
ICMS incluído no valor da tarifa: 8,06
ICMS sobre valor da subvenção:
Valor total do ICMS: 8,06
Valor PIS/PASEP: 0,00
Valor COFINS: 0,00



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - AL



IVALDO MARTINS BEZERRA
ALAGOAS

DOC. IDENT. 766952 CATHAR. B

NASCIMENTO 11/07/1967 VALIDADE 08/10/2009

CPF 505.643.314-49

603828143

É PROIBIDO PLASTIFICAR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RELACÃO
IVANE MARTINS DE LIMA
ROSILDA MARTINS BEZERRA

Nº REGISTRO
00919622384

EMIÇÃO
29/12/2004

1ª HABILITAÇÃO
13/09/1985

OBSERVAÇÕES

Ivaldo Martins Bezerra

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

603828143

AL004439822



Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 939473305

Dados Gerais

Nome: IVALDO MARTINS BEZERRA

CPF/CNPJ/Número INPI: 50564331449

Endereço: RUA DOMINGIOS CORREIA 1366 SÃO LUIZ

Cidade: Arapiraca

Estado: AL

CEP: 57300010

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: smempreendimentos-me@outlook.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Michel Carvalho

CPF: 02531829482

e-mail: michelcarvalho@pscadvogados.com

Nº API:

Nº OAB: 020042PE

UF: PE

Dados do(s) requerente(s)

Nome: IVALDO MARTINS BEZERRA

CPF/CNPJ/Número INPI: 50564331449

Endereço: RUA DOMINGIOS CORREIA 1366 SÃO LUIZ

Cidade: Arapiraca

Estado: AL

CEP: 57300010

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: smempreendimentos-me@outlook.com

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: IVALDO MACEIÓ

Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não



Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(12) 41

Descrição da Especificação:

- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Cantor(a)
- Grupo musical
- Produção de shows

Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.



Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
1	1	10	Estrelas com mais de quatro pontas
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
29	1	2	Amarelo, dourado
29	1	7	Marrom

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	PROCURACAO.pdf
Documento de identificação do titular da marca	CNH.pdf
Comprovante de pagamento da taxa do inpi	PAGAMENTO.pdf

☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 939473305 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 06/06/2025 às 12:07

PROCURAÇÃO

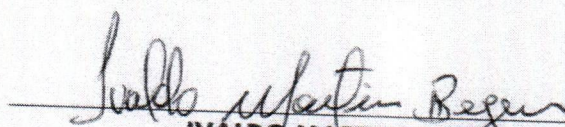


OUTORGANTE: IVALDO MARTINS BEZERRA, devidamente inscrito no cadastro nacional de pessoa física o CPF/MF: 505.643.314-49, com endereço na Rua Domingos Correia nº 1366, Centro, Arapiraca – AL, CEP- 57.300-010.

OUTORGADO: RECIFE REGISTRO DE MARCAS E PATENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.037.616/0001-86, com endereço sede na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, na Rua do Progresso, nº 269, sala 106, Boa Vista, Recife/PE, por intermédio do seu sócio o Dr. Michel Grisi Sampaio Carvalho, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 20.042, CPF/MF nº 025.318.294-82.

PODERES: Para representar a OUTORGANTE junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, especialmente perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, Escola de Belas Artes, Biblioteca Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro com poderes para requerer registro de marcas de produtos, serviços, de certificação e marca coletiva, patentes de invenção, modelo de utilidade, registro de desenho industrial, restaurar, bem como, apresentar oposições e replicar as por outrem oferecidas, recorrer e treplicar processos, cumprir exigências e oferecer contestações em pedidos de caducidade provando o uso efetivo, notificar terceiros por utilização não autorizada de marcas, patentes ou desenho industrial, inclusive, contestar notificações de terceiros, requerer e retirar certidões e certificados, promover notificações extrajudiciais, ratificar e retificar atos eventualmente já praticados, dando tudo por bom, firme e valioso, enfim requerer e apresentar tudo que se fizer necessário, visando o direito da OUTORGANTE no tocante ao registro demarcas e patentes.

Recife, 06 de junho de 2025


IVALDO MARTINS BEZERRA
CPF/MF: 505.643.314-49
(OUTORGANTE)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DETRAN - AL



NOME
IVALDO MARTINS REZERRA

DOC. IDENT. 766952 CAT. 2

NASCIMENTO 11/07/1967 VALIDADE 08/10/2009

CPF 305.643.314-49



VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

603828143

É PROIBIDO PLASTIFICAR

PRIMAÇÃO
IVANE MARTINS DE LIMA
ROSILDA MARTINS REZERRA

Nº REGISTRO 00919622384

EMISSÃO 29/12/2004

1ª HABILITAÇÃO 13/09/1985

OBSERVAÇÕES

Ivaldo Rezerra

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMITIDOR

603828143

AL004633812

06/06/2025 - BANCO DO BRASIL - 11:25:07
054200542 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: IVALDO MARTINS BEZERRA

AGENCIA: 0542-8 CONTA: 11.338-7 VAR:51

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090294091723638648556173611330000014200

BENEFICIARIO:

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIED

NOME FANTASIA:

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE I

CNPJ: 42.521.088/0001-37

PAGADOR:

IVALDO MARTINS BEZERRA

CPF: 505.643.314-49

NR. DOCUMENTO	60.601
NOSSO NUMERO	29409172338648556
CONVENIO	02940917
DATA DE VENCIMENTO	05/07/2025
DATA DO PAGAMENTO	06/06/2025
VALOR DO DOCUMENTO	142,00
VALOR COBRADO	142,00

Total debitado na variacao: 51	142,00
NR.AUTENTICACAO	2.38D.A37.7F9.540.657

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.





Ivaldo Maceió é um cantor e compositor alagoano com mais de 20 anos de carreira, reconhecido por sua dedicação ao forró tradicional e por homenagear ícones como Luiz Gonzaga. Seu sucesso nacional veio com a música "Libere o Toim", que lhe rendeu um Disco de Ouro e consolidou sua presença nos principais eventos juninos do Nordeste, como o Forró Caju.

Lançamentos Recentes

Em 14 de maio de 2024, Ivaldo lançou o álbum São João 2024, que inclui faixas como "Tocando em Frente", "A Inveja Mata", "Cana na Guela" e "Amor Sem Confiança". Este trabalho mantém viva a tradição do forró pé de serra, com letras que retratam o cotidiano nordestino.

Anteriormente, em 2023, ele lançou o álbum Minha Essência, destacando-se com músicas como "Espumas ao Vento" e "Eu Só Quero um Xodó", esta última uma colaboração com Anastácia e Mestre Dominginhos.

Presença Digital

Ivaldo Maceió disponibiliza seus trabalhos em diversas plataformas digitais, como Apple Music e TIDAL, além de manter um perfil ativo no portal Sua Música. Seus vídeos e apresentações ao vivo também podem ser encontrados no YouTube, incluindo o DVD Tour 2016.

Com uma trajetória marcada por autenticidade e paixão pelo forró, Ivaldo Maceió continua a encantar fãs e a contribuir para a preservação da cultura nordestina.

Chave de Acesso da NFS-e
2611606223248276700019000000000007426029931528289

Número da NFS-e
74

Competência da NFS-e
09/02/2026

Número da DPS
16

Série da DPS
70000

Data e Hora da emissão da NFS-e
09/02/2026 16:10:48

Data e Hora da emissão da DPS
09/02/2026 16:10:47



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
32.482.767/0001-90

Inscrição Municipal
6333770

Nome / Nome Empresarial

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

E-mail
patriciocdsproducoes2@gmail.com

Telefone
(81) 99997-7650

Endereço

RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, 125, IPUTINGA

Município
Recife - PE

CEP
50670-170

Simples Nacional na Data de Competência
Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
12.265.468/0001-97

Inscrição Municipal

Telefone

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE JUNQUEIRO

E-mail

Endereço

R JOAO DE DEUS, s/n, centro

Município
Junqueiro - AL

CEP
57274-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

7.01 - Shows, ballet, danças,
desfiles, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal

Local da Prestação
Junqueiro - AL

País da Prestação

Descrição do Serviço

Referente a contratação de atração artística de "IVALDO MACEIÓ", para apresentação com duração de 01h e 30min de show, no dia 23 de janeiro de 2026 em comemoração as Festividades do Padroeiro São Sebastião, no bairro Retiro, município de Junqueiro/AL.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO ITAÚ

AGÊNCIA: 9324

CONTA: 28010-7

PIX CNPJ: 32.482.767/0001-90

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

Município de Incidência do ISSQN
Junqueiro - AL

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Valor do Serviço
R\$ 100.000,00

Desconto Incondicionado

Total Deduções/Reduções

Cálculo do BM

BC ISSQN
R\$ 100.000,00

Alíquota Aplicada
5,00%

Retenção do ISSQN
Retido pelo Tomador

ISSQN Apurado
R\$ 5.000,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
R\$ 4.800,00

Contribuição Previdenciária - Retida

Contribuições Sociais - Retidas

Descrição Contrib. Sociais - Retidas
0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

PIS - Débito Apuração Própria
R\$ 0,00

COFINS - Débito Apuração Própria
R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 100.000,00

Desconto Condicionado

Desconto Incondicionado

ISSQN Retido
R\$ 5.000,00

Total das Retenções Federais
R\$ 4.800,00

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 90.200,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
11,33 %

Estaduais
0,00 %

Municipais
5,00 %

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Chave de Acesso da NFS-e

26116062232482767000190000000000006326020784082095

Número da NFS-e

63

Competência da NFS-e

03/02/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e

03/02/2026 13:07:41

Número da DPS

129

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

03/02/2026 13:07:41

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no Portal Nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

32.482.767/0001-90

Inscrição Municipal

6333770

Telefone

(81) 99997-7650

Nome / Nome Empresarial

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

E-mail

patriciocdsproducoes2@gmail.com

Endereço

RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, 125, IPUTINGA

Município

Recife - PE

CEP

50670-170

Simples Nacional na Data de Competência

Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

13.117.320/0001-78

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE PROPRIA

E-mail

-

Endereço

RODRIGUES DOREA, 73, ANEXO I E II, CENTRO

Município

Propria - SE

CEP

49900-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

7.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Propria - SE

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (IVALDO MACEIO), PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL EM ALUSÃO AO 37º ENCONTRO CULTURAL E 112ª ROMARIA E FESTA DO BOM JESUS DOS NAVEGANTES NESTE MUNICÍPIO, NO DIA 24/01/2026 NA PRAÇA DE EVENTOS TOTOZÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO ITAÚ

AGÊNCIA: 9324

CONTA: 28010-7

PIX CNPJ: 32.482.767/0001-90

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

Tipo de Imunidade

-

Valor do Serviço

R\$ 100.000,00

BC ISSQN

R\$ 100.000,00

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Desconto Incondicionado

-

Alíquota Aplicada

5,00%

Município de Incidência do ISSQN

Propria - SE

Número Processo Suspensão

-

Total Deduções/Reduções

-

Retenção do ISSQN

Retido pelo Tomador

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Benefício Municipal

-

Cálculo do BM

-

ISSQN Apurado

R\$ 5.000,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

R\$ 4.800,00

PIS/COFINS Devido

R\$ 650,00

CP Retido

-

COFINS Devido

R\$ 3.000,00

PIS/COFINS/CSLL Retidos

-

Retenção do PIS/COFINS/CSLL

Não Retido

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

R\$ 8450,00

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 100.000,00

IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL

R\$ 4.800,00

Desconto Condicionado

R\$

PIS/COFINS Devidos

-

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

R\$ 5.000,00

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 90.200,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
11,33 %Estaduais
0,00 %Municipais
5,00 %

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 32.482.767/0001-90

Inscrição Municipal: 633.377-0

Nome/Razão Social: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

Endereço: RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125 - IPUTINGA - CEP: 50670-170

Município: Recife

UF: PE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ITABI GABINETE PREFEITO

CPF/CNPJ: 13.113.063/0001-04

Inscrição Municipal: ----

Endereço: R MANOEL ALVES DE SOUZA 321 - Centro - CEP: 49870-000

Município: Itabi

UF: SE

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO IVALDO MACEIÓ, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL EVENTO FESTIVAL DO JEGUE 2025, REALIZADO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO ITABI/SE, CONFORME CONTRATO Nº 81/2025 E INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO ITAÚ

AGÊNCIA: 9324

CONTA: 28010-7

PIX CNPJ: 32.482.767/0001-90

Retenção de COFINS
R\$ 0,00

Retenção de CSLL
R\$ 0,00

Retenção de INSS
R\$ 0,00

Retenção de IRPJ
R\$ 4.800,00

Retenção de PIS
R\$ 0,00

Outras Retenções
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 100.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	100.000,00	5,00%	5.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Itabi - SE.
- Esta NFS-e não gera crédito.

ATENÇÃO:

A sua Nota Fiscal vai ficar de cara nova. O Recife está em transição para a Nota Fiscal Eletrônica Nacional. Mais informações em recifeemdia.recife.pe.gov.br/nfsetransicao.



Sextou no Centro anima Calçadão do Comércio com cultura e tradição junina nesta sexta (20)

Evento gratuito terá shows, teatro de bonecos e quadrilhas para celebrar as festas de São João



Evento gratuito será aberto, teatro de bonecos e quadrilhas para celebrar as festas de São João | Foto: Divulgação

Nesta sexta-feira (20/6), o Calçadão do Comércio, em Maceió, será palco de mais uma edição especial do **Sextou no Centro**, evento que promete trazer muita cultura e tradição junina para animar a tarde da capital. Das 16h às 20h, o público poderá acompanhar apresentações variadas e gratuitas.

A programação inclui o Mamulengo das Alagoas, espetáculo que combina teatro de bonecos e folclore, resgatando uma expressão popular tradicional da região. Logo após, a Junina Santa Fé transforma o calçadão em um grande arraia, com quadrilhas que apresentam coreografias típicas e histórias festivas repletas de alegria.

Para encerrar a festa, o cantor Ivaldo Maceió sobe ao palco com um repertório de forró e outros ritmos nordestinos, garantindo animação com músicas que fazem parte da identidade cultural alagoana.

O **Sextou no Centro** é promovido pela Fundação Municipal de Ação Cultural (FMAC) e tem como objetivo valorizar a cultura local, incentivar a participação da comunidade e proporcionar momentos de lazer e entretenimento em espaços públicos da cidade.

*Com informações da Assessoria

ENTERTENIMENTO CIDADES SÃO JOÃO 2025 ÚLTIMAS

LEIA MAIS > São João Maceió 2025 recebe totem com reconhecimento facial para reforçar segurança

0 comentários

Classificar por: Mais antigos

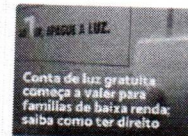
Adicione um comentário

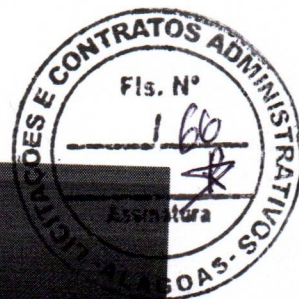
Receba as novidades e análises

RECOMENDADAS



EM ALTA





SOU+ VENTUROSA

ESTA CHEGANDO A HORA

Evento : ESTA CHEGANDO A HORA ... já passou

Luz, câmera...
ANUNCIE AQUI
07 9128,3177

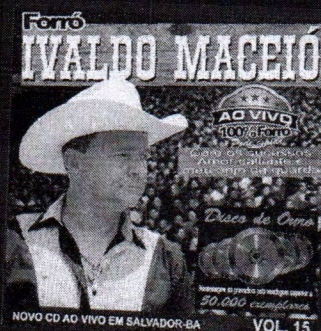
STUDIO
Luz, câmera...
Anuncie aqui

CLICK E ASSISTA EM TEMPO REAL AS FESTA DE MARÇO EM VENTUROSA

ORC.com
Serviço rápido e eficiente
www.venturosaonline.com.br

quinta-feira, 12 de abril de 2012

FORROZEIRO DAS ALAGOAS, IVALDO MACEIO VISITA A CIDADE



Um dos maiores forrozeiros da região, em visita a Venturosa, apresenta seu mais recente trabalho, o embaixador das Alagoas canta 45 grandes sucessos, e como é de praxe nosso idolo, famoso também por suas frases, se referindo a melhoria nas condições de vida dos Venturosenses, disse:

"Time que se ganha não se mexe, hoje Venturosa reconhece que seu povo é mais feliz".

"Ponha a mão na nossa mão pra você não se perder, nós só queremos o melhor para você".

Ivaldo Maceio - O embaixador das Alagoas

Postado por SOU MAIS VENTUROSA às 11:58



Um comentário:

Hebert Campos 12 de abril de 2012 às 12:58

Grande Poeta IVALDO MACEIO, é um prazer receber sua visita, trazendo sempre muita alegria. Que nesse São João você possa nos agradecer com suas melodias.

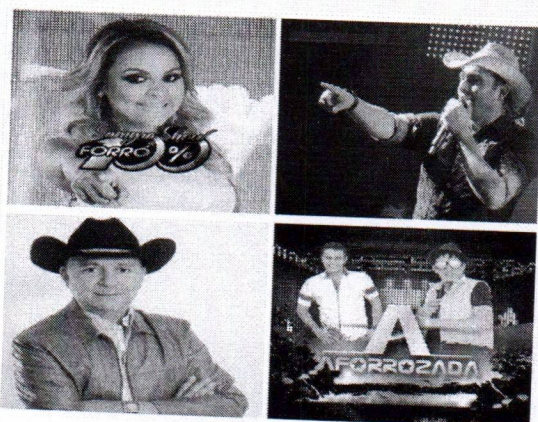


Página Inicial Notícias ▾ Colunas ▾ Francês Massagueira Barra Nova Barra de São Miguel Fotos Vídeos Contato

VARIEDADES

27 de junho de 2015
última atualização em 28 de junho de 2015 às 17:06

Ivaldo Maceió, Samyra Show, Mano Walter; confira as atrações do feriadão em Marechal



Divulgação.

Da Redação

Os três últimos dias do Marechal Forró Folia 2015, promete atrair milhares de pessoas para o Cais da Lancha, onde acontece os festejos juninos da cidade de Marechal Deodoro.

Artistas locais e bandas de destaque em todo o nordeste, passarão pelo palco central de hoje até segunda-feira, quando acontece os encerramentos com a festa de São Pedro.

Ivaldo Maceió, Samyra Show e Forró 100%, Mano Walter, Impacto do Forró, Mô Fio e Aforrozada deverão levar o público ao delírio nestes dias.

Confira a programação abaixo:

27-06 Ivaldo Maceió e Impactos do Forró

28-06 Samyra Show e Mô Fio

29-06 Mano Walter e Aforrozada

Os shows acontecem sempre a partir das 22:00 horas e vai até o sol raiar.

Participe!

Últimas notícias



Festa virou tragédia: casal morto em grave acidente celebraria aniversário em Marechal



Governador Paulo Dantas reativa Conselho Estadual de Comunicação Social



VÍDEO: Giro MN acompanhou a festa dos clubes campeões do futebol amador deodorense 2025



Corpo com cobertor e mãos amarradas é jogado por ocupantes de carro no Ouro Preto

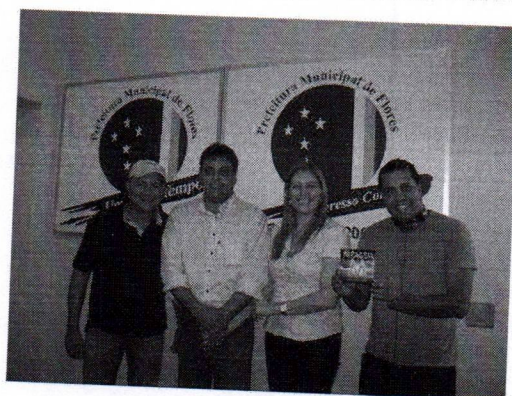




Página Inicial > CANTOR IVALDO MACEIÓ ESTEVE EM FLORES LANÇANDO SUA NOVA BANDA

CANTOR IVALDO MACEIÓ ESTEVE EM FLORES LANÇANDO SUA NOVA BANDA

Vinho e música - maio 06, 2009



Dessa vez o cantor, IVALDO MACEIÓ, esteve em Flores para apresentar um novo trabalho. A banda MIRAGEM faz parte do novo kasting de sua empresa. O prefeito do município, Marconi Santana e a secretária de cultura e eventos, Lucila Santana recepcionaram o artista forrozeiro.

por: EVANDRO LIRA





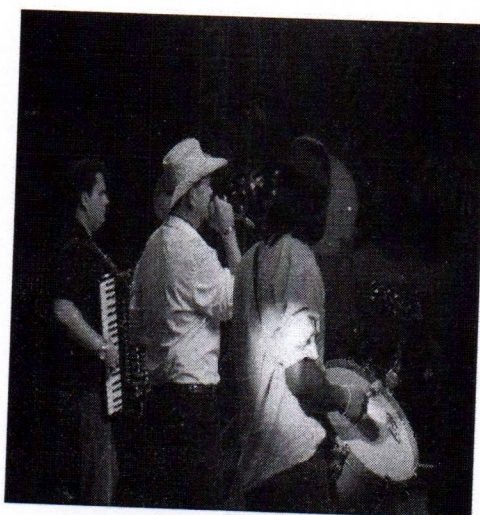
NOTÍCIAS AGENDA VAI PRA ONDE? COBERTURAS COLUNISTAS ENSAIOS FOTOGRÁFICOS PROMOÇÕES TV AJUFEST BOOMCARD



Ivaldo Maceió agita o público no segundo dia de festa do Forró Caju

Publicado em 1 de março de 2015

AS MAIS LIDAS



DESCOLLE cópia

A noite do sábado no Forró Caju também contou com o show do cantor alagoano Ivaldo Maceió, que subiu ao palco às 22 horas. Ganhador de um Disco de Ouro, Ivaldo Maceió está na estrada há mais de 20 anos e tem obtido grande sucesso em todo nordeste conquistando um público maior a cada dia. Ivaldo busca sempre manter o ritmo nordestino nos seus shows fazendo homenagens ao grande Luiz Gonzaga.

"Fico muito feliz pelo convite, pela 4 vez seguida eu tenho a oportunidade de poder mostrar meu trabalho aqui na capital sergipana, em um dos maiores São João do nordeste", afirma Ivaldo.

O cantor ficou conhecido nacionalmente depois do lançamento da música 'Libere o Toim?'. O sucesso dessa canção lhe rendeu um disco de ouro e o tornou um dos cantores de forró mais conhecidos do Brasil.

Confira a programação do Forró Caju deste sábado (20/06/2015)

20 de junho de 2015 | (Sábado)

20h - Naurá

21h - Lourinho do Acordeon

22h - Ivaldo Maceió

23h30 - Thiago Ferra

1h - Forró Maior

2h30 - Danlezinho e Forrozão Quarto de Milha

Giovane Mangueira

Equipe Aracajust



Classificados > Conteúdo > Agenda



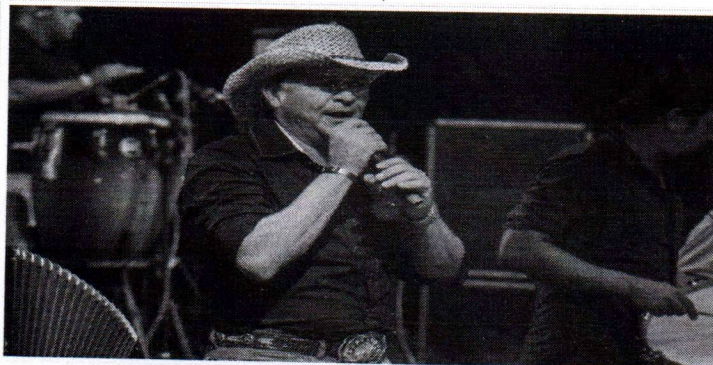
Principal > Entretenimento > Agenda

AGENDA > ENTRETENIMENTO

Ivaldo Maceió é uma das atrações do Festival do Jegue

09 dez 2017 09:00

Compartilhar



Ivaldo Maceió é uma das atrações do Festival do Jegue. (Foto: divulgação)

Neste fim de semana, milhares de pessoas se reunirão no município de Itabi, interior sergipano, para prestigiar a 37ª Festa do Jegue, uma tradição cultural que começou em 1979. Entre as dias 09 e 10, a população se aglomera na rua do Comércio para prestigiar o animal que ainda é considerado sagrado pelos sertanejos, utilizado principalmente como meio de transporte e de trabalho em muitas cidades.

Esse ano, a programação contará com a tradicional corrida do jegue, shows, cavalgada e campeonato de 'motocross'. Por ser um animal de destaque, ainda é realizado o desfile de fantasias. Para a seleção é premiado a fantasia que entre em harmonia com o tema e a música.

Encontro Cultural

Esse ano, a Prefeitura preparou uma novidade, que é o 1º Encontro Cultural de Itabi, que será realizado na sexta-feira, 8 de dezembro, com o tema "Minha Terra. Nossa História". Nele, diversos artistas sergipanos estarão exibindo a nossa cultura por meio de apresentações de dança, música, literatura de cordel, história contada, folclore e teatro. Entre as atrações: shows com Enivaldo de Carira e Ze Manoel.

POSTS RELACIONADOS



A Fafan parece uma criança com vários pais



Carroça e carro colidem na SE-265 em Itaporanga



Polícia prende homem armado em micro-ônibus na cidade de Estância

Já o Festival do Jegue, contará com uma programação especial de artistas locais e nacionais. Shows que prometem agitar a região.

Confira a programação:

Sábado 09/12

13h- Saulo Hollywood
15h- César Silva
16h- Cavalgada saindo do povoado Mata Grande para Itabi
16:30h- Devinho Novaes
Boate Itinerante
22:30h- Mimika do Arrocha

Boate Itinerante
00h- Ivaldo Maceió
Boate Itinerante
02h- Cintura Fina
Boate Itinerante
03h- Xande e Nanda

Domingo 10/12

00h- 2ª Etapa do Campeonato Sergipano de Motoqueiros



O que é notícia em Sergipe

NOTÍCIAS

ENTRETENIMENTO

BLOGS

CLASSIFICADOS

ASSINANTE

SERVIÇOS

21h- Sérgio Lucas
Boate Itinerante
23h- Márcia Felipe
Boate Itinerante
01h- Jonas Esticado
Boate Itinerante
03h- Danielzinho e Forroço Quarto de Milha

Fonte: Assessoria de Imprensa

Compartilhar



Perdeu o prazo da declaração do imposto de renda? Saiba o que fazer



Marinha abre concurso com 400 vagas para técnicos de nível médio



Publicado edital do concurso público do TCE-PE



Maior concentração de vítimas do CPML? Será em



globoplay **100** Aniversário 100 anos

Início **(*)** Agora na TV Novelas Séries Esportes Originais Catálogo Assine

Pesquisa



Trechos

 devem se isolar da...

 No Dia do Museu, população de Juazeiro do Norte não...

 Icaisa enfrenta o América-RN no fim de semana

 Cantor, compositor e poeta Ivaldo Maceió está em turnê...

CETV 1ª Edição - Juazeiro do Norte

Cantor, compositor e poeta Ivaldo Maceió está em turnê pelo Nordeste

2 min

Ele visitou Juazeiro do Norte e canta para o telespectador do CETV.



Sextou no Centro reúne arte e alegria em mais uma celebração junina no Calçadão do Comércio

Evento gratuito acontece nesta sexta com apresentações de Mamulengo, quadrilha Santa Fé e show de Ivaldo Maceió

Por Secom Maceió
19/06/2025 17h22



O Calçadão do Comércio será palco de muita cultura e tradição nesta sexta-feira, com atrações que celebram o São João em grande estilo - Foto: Divulgação

Nesta sexta-feira (20), o Calçadão do Comércio, em Maceió, será palco de mais uma edição especial do Sextou no Centro, que promete animar a tarde da capital com muita cultura e tradição junina. Das 16h às 20h, o público poderá prestigiar shows e apresentações culturais.

A programação traz atrações diversificadas, começando pelo Mamulengo das Alagoas, espetáculo que mistura teatro de bonecos e folclore, valorizando essa expressão popular tão querida na região. Em seguida, a Junina Santa Fé torna o calçadão em um grande arraia, com a energia contagiante das quadrilhas que celebram as festas de São João com coreografias e histórias cheias de alegria.

Fechando o evento, o cantor Ivaldo Maceió promete animar o público com um repertório de forró e ritmos nordestinos, embalando a noite com músicas que fazem parte da identidade cultural alagoana.

O Sextou no Centro é uma iniciativa da Fundação Municipal de Ação Cultural (FMAC) que busca valorizar a cultura local, incentivando a participação popular e oferecendo momentos de lazer e entretenimento para todos. O evento reforça o compromisso da FMAC em promover as tradições regionais e fomentar a arte e a cultura em espaços públicos de Maceió.



Feira, 6 de maio de 2025 - Dia da Adaptação C&B

TRUCK: Agência: Manim Vaqueiro, Samyra Show e Ivaldo Maceió - Forró Real 2025

Manim Vaqueiro, Samyra Show e Ivaldo Maceió - Forró Real 2025

28/06/2025 21:00

Cartão de parcerias de que não são todos os dias



R\$ 38,90
Cueca Boxer Model Caixa Escuro

R\$ 50,90
Cueca Boxer Microfibr Renda de Gaze Preto

R\$ 50,90
Cueca Boxer Microfibr Renda de Gaze Branco

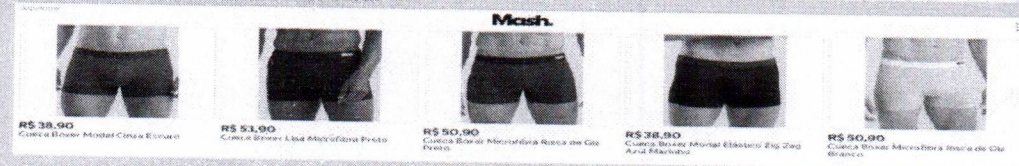
R\$ 53,90
Cueca Boxer Lixa Microfibr Renda Preto

R\$ 38,90
Cueca Boxer Model Elástico Zip Zag Azul Marinho



Manim Vaqueiro, Samyra Show e Ivaldo Maceió - Forró Real 2025

Prça de Eventos



R\$ 38,90
Cueca Boxer Lixa Caixa Escuro

R\$ 53,90
Cueca Boxer Lixa Microfibr Preto

R\$ 50,90
Cueca Boxer Microfibr Renda de Gaze Preto

R\$ 38,90
Cueca Boxer Model Elástico Zip Zag Azul Marinho

R\$ 50,90
Cueca Boxer Microfibr Renda de Gaze Branco

Produtos



DJI Mini 4K
Drone DJI Mini 4K controle sem tela

Starlink 4ª Geração
Antena de internet via satélite Standard Kit V4 com roteador

Chopeira Elefante
Chopeira Decanter Krups Helix 01 Preto

Starlink Mini
Antena de internet via satélite Starlink Mini

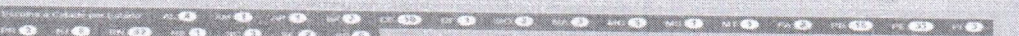
Cervejeira Consul 82 L
Cervejeira Consul Manium 82L Display Na Ponto

Caneca Stanley
Caneca Stanley 1 litro

0 comentários



Prévia de comentários do Facebook



R\$ 38,90
Cueca Boxer Model Caixa Escuro

R\$ 38,90
Cueca Boxer Model Elástico Zip Zag Azul Marinho

R\$ 38,90
Cueca Boxer Microfibr Renda de Gaze Branco

R\$ 53,90
Cueca Boxer Lixa Microfibr Preto

R\$ 50,90
Cueca Boxer Microfibr Renda de Gaze Branco

Votar

Notícias

Digite o termo para procurar em notícias

Procurar

Data	Título
29/05/2025	Quem ganha do Chelsea na Europa League
29/05/2025	Ataque de 500 milhões de dólares
06/05/2025	Paralisação
07/05/2025	FINANCIAL 2025
06/05/2025	Programa de apoio do Fipe na Maca 2025
19/05/2025	Aprovação dos projetos de lei de iniciativa popular do Brasil
14/05/2025	Clube de Futebol e Futebol 2025
16/05/2025	Ataque de 500 milhões de dólares
18/05/2025	Paralisação

Notícias

Notícias, Sessão Especial



Ivaldo Maceió será homenageado na Alese

Publicado em 20/06/2018 às 10:40 AM
Última atualização em 20/06/2018 às 10:40 AM
Por: Luciana Bello



A proposta aprovada pelo parlamento por unanimidade por meio da Resolução Nº 10/2018, datada de 22 de Maio, de autoria do deputado estadual Vereador Persépio (PS/C/SE).

Ivaldo Maceio nasceu à data de 20/06/1958, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, filho de Ivaldo Maceio e Maria Conceição do Carmo. Possui o curso de Bacharel em Direito, formado na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Sergipe (FDE/SE).

Por: Luciana Bello - Rede Alese
Foto: Divulgação

Últimas Notícias



Lei incentiva debate sobre mudanças climáticas

LEI Nº 10/2018



Sergipe institui Programa Estadual de Reinserção Social para Dependentes Químicos Recuperados

LEI Nº 10/2018



Presidente da Alese assina contrato com a Geap Autogestão em Saúde

LEI Nº 10/2018



Audiência Pública debate Protocolo de Águas e direitos das marisqueiras

LEI Nº 10/2018

Institucional

Alele Legis

Comunicação

Escola do Legislativo

Outras notícias para você



Notícias
Lei incentiva debate sobre mudanças climáticas



Notícias
Sergipe institui Programa Estadual de Reinserção Social para Dependentes Químicos Recuperados



Notícias
Presidente da Alese assina contrato com a Geap Autogestão em Saúde

Acompanhe ao vivo



Processo nº:06300032/2026.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR Festa de Ressaca Junina no município de Olivença/AL, no dia 04 de julho de 2026.

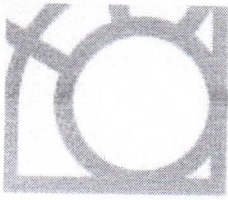
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021

Declaramos sob as penas da Lei que a **contratação de IVALDO MACEIÓ**, é consagrado pela opinião pública, sendo notoriamente conhecido pela população local, nos termos da legislação em vigor em especial à Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Declaramos ainda, que temos conhecimento das sanções penais que estamos sujeitos caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.



JAMISSON NERY SILVA
Secretário Municipal de Cultura



Processo nº 06300032/2026.

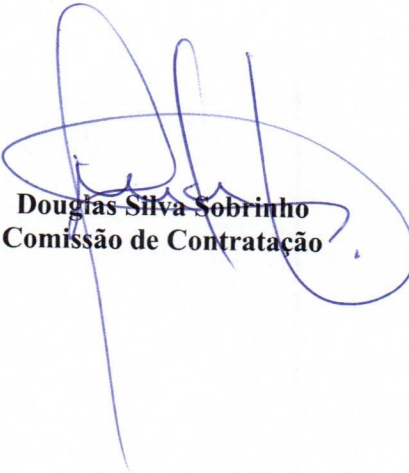
Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

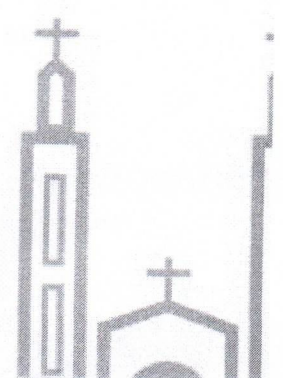
Assunto: Contratação da Empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR Festa de Ressaca Junina no município de Olivença/AL, no dia 04 de julho de 2026

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedo juntada aos autos dos seguintes documentos:

- a. Cópia da Portaria de Designação do Agente de Contratação;
- b. Minuta do Contrato na modalidade Inexigibilidade.


Douglas Silva Sobrinho
Comissão de Contratação



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO INEX Nº XX/20XX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO INEX Nº XXX/20XX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E A EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90 e estabelecida na Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 125, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.670-170, neste ato representada pela Sr. Francisco S Da Costa Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-54, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 06300032/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR** Festa de Ressaca Junina no município de Olivença/AL, no dia 04 de julho de 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Contratação de IVALDO MACEIÓ, Festa de Ressaca Junina no município de Olivença/AL, no dia 04 de julho de 2026.	SERVIÇO	1	01H40MIN	R\$100.000,00	R\$100.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$100.000,00 (Cem mil reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta)dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

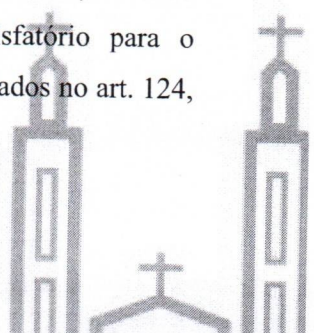
7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

- 7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;

7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.

7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento da cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

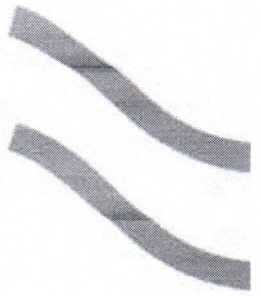
16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro do município de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, _____ de _____ de _____

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
Representante legal do CONTRATANTE

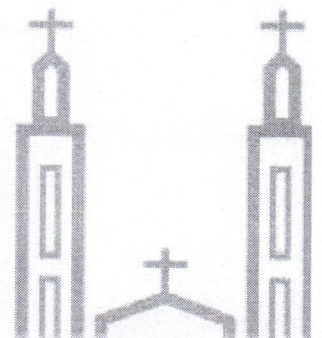
FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Processo nº: 06300032/2026.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR Festa de Ressaca Junina no município de Olivença/AL, no dia 04 de julho de 2026.

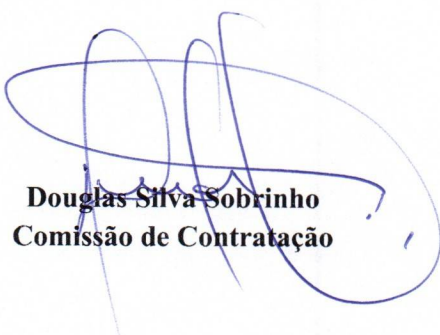
DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR Festa de Ressaca Junina no município de Olivença/AL, no dia 04 de julho de 2026, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.

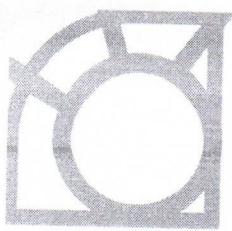
De forma que foram anexados aos autos: ofício de solicitação, projeto básico, proposta da empresa, autorização do ordenador de despesas, documentos de regularidade fiscal e jurídica da contratada, dotação orçamentária e minuta do contrato.

Neste compasso, encaminhem-se os autos a Procuradoria Jurídica do Município em contratos para análise e parecer da contratação pretendida.

Olivença/AL, 02 de julho de 2026.



Douglas Silva Sobrinho
Comissão de Contratação



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº 06300032/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação do artista Ivaldo Maceió para as comemorações da ressaca junina deste município de Olivença/AL.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 74 DA LEI 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado a esta Assessoria Jurídica para fins de manifestação jurídica quanto a viabilidade e possibilidade de contratação de profissional para apresentação artista Ivaldo Maceió para as comemorações da ressaca junina deste município de Olivença/AL. O referido pedido é proveniente de DFD, formalizado por parte do Ilmo. Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Jamisson Nery Silva. A Dotação Orçamentária está devidamente informada, sendo previsto o gasto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Aponto o recebimento dos autos da presente Inexigibilidade constando:

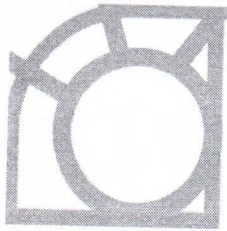
- Ofício da Secretaria Municipal de Administração, acompanhado do termo de referência em que solicita contratação de Serviços de Artísticos;
- Proposta de honorários pelo serviço artísticos;
- Despacho da Secretaria de Administração solicitando a dotação orçamentária;
- Despacho informando a existência de dotação orçamentária para contratação;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira do Ordenador;
- Autuação do Processo Licitatório pela CPL, com posterior consulta a esta Assessoria Jurídica sobre a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação;
- Minuta do contrato.
- Autorização de abertura do processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

Posteriormente, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica Municipal por forma do art. 72, inciso III da lei 14.133/21 para emissão de parecer.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;





É o breve relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de inexigibilidade de licitação, mas esta assessoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.

A espécie normativa que, atualmente, disciplina a Licitação é a Lei Federal n. 14.133 de 2021. Esta veio regulamentar, mais uma vez, o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, haja vista a referida norma não ser de eficácia plena, mas sim de eficácia limitada que, em outros dizeres, significa a necessidade de lei posterior vir regulamentar seu conteúdo para que gere efeitos no mundo jurídico.

No que paira a discussão, cumpre salientar o que trata o artigo 37, XXI da CF/88:

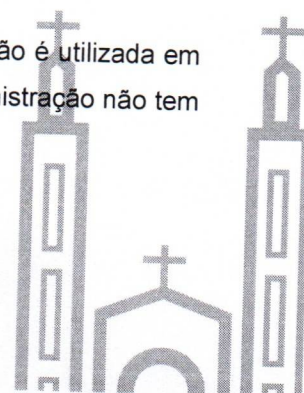
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

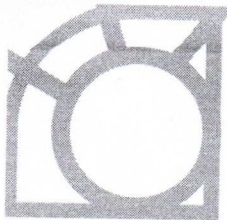
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Percebe-se que o dever de licitar possui viés constitucional contudo, a própria Constituição, delega às legislações infraconstitucionais o possível modo de operar, dentre eles as hipóteses em que as contratações da Administração Pública não serão precedidas de processos licitatórios, o que não dispensa um processo administrativo, ressalta-se.

Essas exceções normativas denominam-se dispensa e INEXIGIBILIDADE de licitação, esta segunda, limitadas aos casos definidos no **Art. 74 Lei Federal nº 14.133/21**, respectivamente.

Dentro do cenário fático é relevante enfatizar que a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem





outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses, legais em tom exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74 da Nova Lei de Licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, II, autoriza a contratação direta de profissional artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

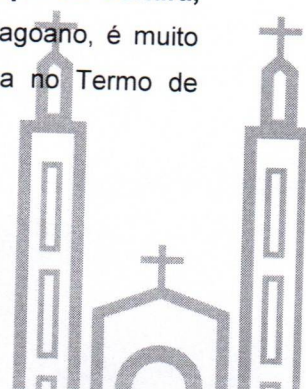
Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

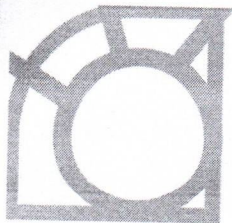
Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 74, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do referido artigo, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente, ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular na Região Nordeste pode não ser conhecido na Região Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível.

Ocorre que a Banda supracitada, de acordo com o **Ilmo. Secretário Municipal de Cultura, Sr. Jamisson Nery Silva**, na região de Olivença/AL, bem como do Agreste e Sertão Alagoano, é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular, conforme se comprova no Termo de Referência.


Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57





Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevenindo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si. Por isso, pode ser efetuada a contratação com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extra normativas, característica está inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa da artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

O presente processo informa haver disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 72 da Lei nº 14.133/21) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações:

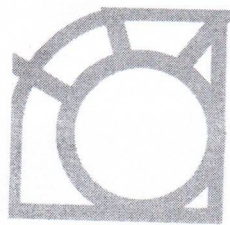
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

“Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua.”





Por esse motivo, a Administração, utilizando-se da discricionariedade a ela conferida, avaliando conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, escolhe um dos artistas em detrimento dos demais existentes.

É uníssono nos Tribunais que a contratação deve ser feita diretamente com as empresas. Assim, é expressamente e taxativamente **VEDADA** a possibilidade de contratação direta de atrações artísticas subsidiada em Cartas de Exclusividades concedidas com **RESTRIÇÕES TEMPORAIS E ESPACIAIS ESPECÍFICAS**, bem como, não é válido o Contrato de Exclusividade de representação artística **FIRMADO POUCO ANTES DA CONTRATAÇÃO COM O ÓRGÃO PÚBLICO**, e com restrições temporais e espaciais específicas.

No presente caso, com relação a representação, as determinações legais e jurisprudenciais estão sendo devidamente cumpridas, visto que a empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR é apta a representar o Sr. IVALDO MARTINS BEZERRA, popularmente conhecido como Ivaldo Maceió, conforme se verifica na Carta de Exclusividade e INPI, ambos em anexo.

Resta definida, dessa forma, a **POSSIBILIDADE TÉCNICA** da presente modalidade de Inexigibilidade de licitação.

Pendente, neste momento, a análise documental da empresa (Atracção Artística) ora contratada, o que passa a analisar:

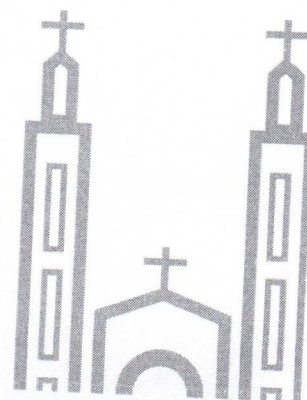
Necessário informar que, mesmo sendo feita a contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, permanece imprescindível a apresentação de toda documentação de Credenciamento e Habilitação de um procedimento licitatório comum, **O QUE OCORREU.**

CONCLUSÃO

Pelo exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, devendo o presente processo seguir seu trâmite.

É o Parecer.

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



Olivença/AL, 02 de Julho de 2026.



OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634

Oscar Tenório de Novais Almeida, Adv. OAB/AL nº. 10.634
Procurador Municipal – Assessor Jurídico da CPL
Tel: (82) 9 9657-8214
e-mail: oscar.novais@hotmail.com

Processo nº: 06300032/2026.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR Festa de Ressaca Junina no município de Olivença/AL, no dia 04 de julho de 2026

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

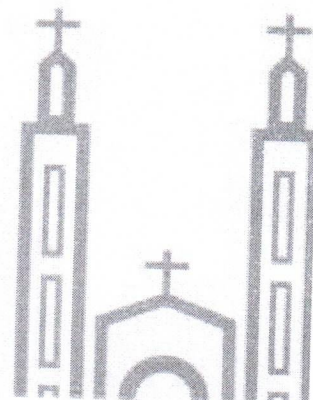
Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90 e estabelecida na Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 125, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.670-170, neste ato representada pela Sr. Francisco S Da Costa Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.371.624-54, visando a contratação de IVALDO MACEIÓ no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais).

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 03 de julho de 2026.


JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL



PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº: 06300032/2026.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR Festa de Ressaca Junina no município de Olivença/AL, no dia 04 de julho de 2026.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

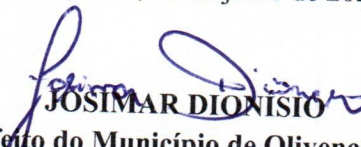
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90 e estabelecida na Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 125, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.670-170, neste ato representada pela Sr. Francisco S Da Costa Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.371.624-54, visando a contratação de IVALDO MACEIÓ no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais).

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 03 de julho de 2026.


JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

Publicado por mim no átrio da Prefeitura Municipal de Olivença/AL em _____ de _____ de 2026.

TERMO DE CONTRATO INEX Nº 09/2026

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
INEX Nº 09/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, E A EMPRESA FRANCISCO S
DA COSTA JUNIOR.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, pessoa jurídica de direito público interno, Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, Olivença/AL, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822- SSP/AL e do CPF de nº. 072.***.***-80, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90 e estabelecida na Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 125, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.670-170, neste ato representada pela Sr. Francisco Soares da Costa Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-54, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 06300032/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

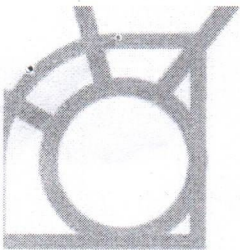
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR** para a Festa de Ressaca Junina no município de Olivença/AL, no dia 04 de julho de 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Contratação de IVALDO MACEIÓ, para a festa de Ressaca Junina no município de Olivença/AL, no dia 04 de julho de 2026.	SERVIÇO	1	01H40MIN	R\$100.000,00	R\$100.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



1.3.2. A Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$100.000,00 (Cem mil reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

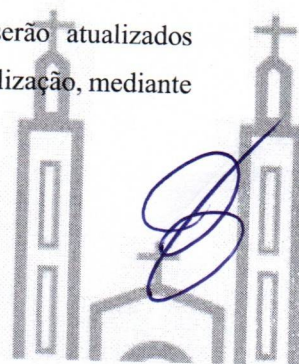
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta)dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

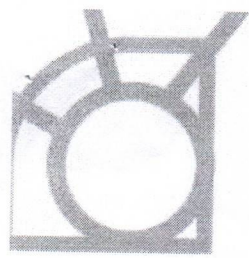
6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

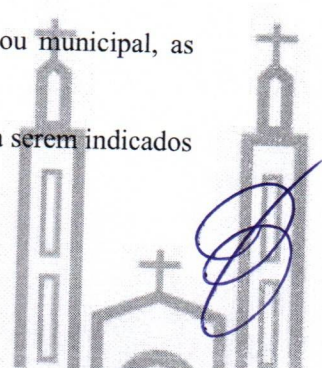
6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** (art. 92, XIV, ~~XXV e XXVI~~)

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;



7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.

7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

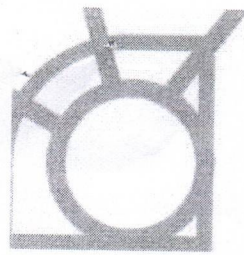
8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

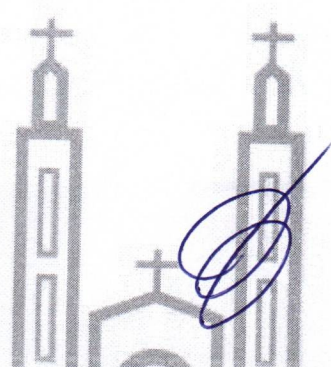
9. CLÁUSULA NONA—GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

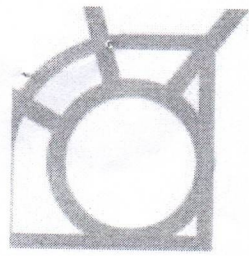
9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;





l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

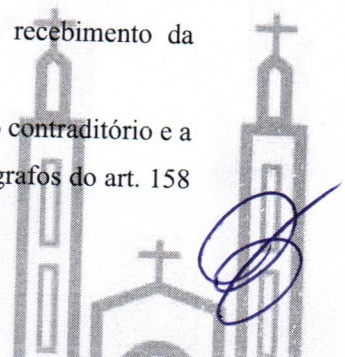
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158



da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

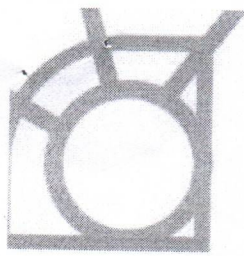
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

SECRETARIA: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

UNIDADE: 1701 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0009.2039 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro do município de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, _____ de _____ de _____

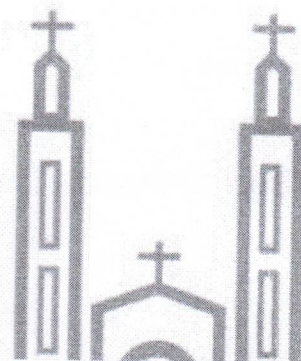
JOSIMAR

DIONÍSIO:07

219275480

Assinado de forma digital por
JOSIMAR DIONÍSIO:07219275480
Dados: 2026.07.03 16:56:52 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
Representante legal do CONTRATANTE





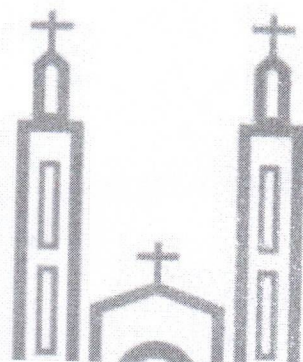
FRANCISCO S DA
COSTA
JUNIOR:3248276700
0190

Assinado de forma digital por
FRANCISCO S DA COSTA
JUNIOR:32482767000190
Dados: 2026.07.03 17:10:24
-03'00'

FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR
FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATOS



EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 09/2026

Processo nº: 06300032/2026

Contrato I.L. nº: 09/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90.

Objeto: Contratação da banda Ivaldo Maceió municipal para os festejos da Ressaca Junina no município de Olivença - AL no dia 04 de julho de 2026.

Vigência: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

Data de Assinatura: 03 de julho de 2026

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Francisco Soares da Costa Junior pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 10/2026

Processo nº: 05200025/2026

Contrato I.L. nº: 10/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: FRANCISCO CARLOS DA ROCHA MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.583.517/0001-01.

Objeto: Contratação da banda Paineiro de Controle municipal para os festejos da Ressaca Junina no município de Olivença - AL no dia 04 de julho de 2026.

Vigência: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2026

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Francisco Carlos da Rocha Martins pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 18/2026

Processo nº: 06150022/2026

Contrato I.L. nº: 18/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: E M BARBOSA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 49.171.081/0001-81.

Objeto: Contratação da banda Edu Matuto municipal para os festejos do Arraiá da Vilinha no município de Olivença - AL no dia 20 de junho de 2026.

Vigência: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

Data de Assinatura: 19 de junho de 2026

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Eduardo Menezes Barbosa pela Contratada.

Publicado por:

Douglas Silva Sobrinho

Código Identificador: 88D88635

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 20/07/2026. Edição 2852

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>